



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 239**, de 14 de janeiro de 1981.

**Dispões sobre aprovação da planta cadastral da sede do município de Alpercata.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica aprovada a planta cadastral da sede do município de Alpercata, confeccionada pelo Engenheiro Sebastião S. de Assis, devendo ser rubricada pelo Presidente e pelo Prefeito Municipal que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2°.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 14 de janeiro de 1981.

**WILSON FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 14 de janeiro de 1981.

*Secretário Municipal de Administração*

---